

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Jussiape.**
- **Edital Pregão Presencial Nº. 001/2022. Processo Administrativo Nº. 004/2022** - Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA.
- **Edital Pregão Presencial Nº. 002/2022. Processo Administrativo Nº. 005/2022** - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.
- **Edital Pregão Presencial Nº. 003/2022. Processo Administrativo Nº. 006/2022** - Objeto: Contratação de diversos serviços de pedreiro em geral, com servente, para atender às necessidades do município de Jussiape-BA.
- **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2018 Pregão Presencial 045/2018.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. CONTRATO Nº.013/2021.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 32.317.443/0001-05, com sede na Rua São José, 3, Andar 2, Sala 201, São Caetano, Itabuna-BA. Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 03 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZAAGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 32.317.443/0001-05, com sede na Rua São José, 3, Andar 2, Sala 201, São Caetano, Itabuna-BA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 013/2021, assinado em 05 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de software para sistemas de gestão administrativa, financeira, com a prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento dos servidores públicos e manutenção mensal, compreendendo: Administração de Receitas Tributárias e Não Tributárias; Contabilidade Pública Eletrônica; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Administração de Bens Patrimoniais, para atender às necessidades deste município de Jussiape, com supedâneo no art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 03 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZAAGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017. CONTRATO Nº.020/2017.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: R A CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 08203177/0001-05, sito à Av. Presidente Vargas, nº 761, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA. Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.020/2017

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: R A CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 08203177/0001-05, sito à Av. Presidente Vargas, nº 761, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 020/2017, assinado em 01 de março de 2017, para serviços técnicos a serem prestados junto ao Setor de Licitação e Convênios, compreendendo a organização, coordenação, controle e execução das atividades inerentes aos respectivos setores deste município DE JUSSIAPE, com supedâneo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 051/2018. CONTRATO Nº.011/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, com sede na AV. Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, CEP: 41820-021, Salvador - BA. Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.011/2019

PREGÃO PRESENCIAL 051/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, com sede na AV. Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, CEP: 41820-021, Salvador - BA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 011/2019, assinado em 03 de janeiro de 2019, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deste município de Jussiape, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2022. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018. CONTRATO Nº.006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: BRUNO AGUIAR RIBEIRO-ME, Estrada Rio de Contas a Jussiape, Km 18, Rio de Contas-BA – CNPJ 09.028.693/0001-03. Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.006/2019

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: BRUNO AGUIAR RIBEIRO-ME, Estrada Rio de Contas a Jussiape, Km 18, Rio de Contas-BA – CNPJ 09.028.693/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 006/2019, assinado em 03 de janeiro de 2019, para aquisição de combustível (GASOLINA) e reagente (arla) e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da Frota Municipal, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018. CONTRATO Nº.007/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: AUTO POSTO JANGLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ 02.560.507/0002-06, com sede na Rua Bahia, 564, Campo, Jussiape – BA, Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: AUTO POSTO JANGLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ 02.560.507/0002-06, com sede na Rua Bahia, 564, Campo, Jussiape – BA,: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 007/2019, assinado em 03 de janeiro de 2019, para aquisição de combustível (Óleo Diesel B S-500) destinados ao abastecimento e manutenção da Frota Municipal, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018. CONTRATO Nº.008/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA, Sediada na Avenida São José, Nº 265, Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 01.260.810/0001-40, Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2022. ÉDER JAKES SOUZAAGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.008/2019

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: JOÃO BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA, Sediada na Avenida São José, Nº 265, Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 01.260.810/0001-40,: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 008/2019, assinado em 03 de janeiro de 2019, para aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) destinados ao abastecimento e manutenção da Frota Municipal, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2022. ÉDER JAKES SOUZAAGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATO Nº.009/2020.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 05.277.208/0001-76, com sede na AV. Trancedo Neves, 2539 – Ed. CEO Torre Nova York, salas de 2001 a 2008, Caminho das Árvores, Salvador - BA, Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.009/2020

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 05.277.208/0001-76, com sede na AV. Trancedo Neves, 2539 – Ed. CEO Torre Nova York, salas de 2001 a 2008, Caminho das Árvores, Salvador – BA. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 009/2020, assinado em 03 de fevereiro de 2020, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicações legais e institucionais com licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020. CONTRATO Nº.040/2020.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: ANTONIO CARLOS FREITAS DE JUSSIAPE - ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 00.722.265/0001-01, com sede na Tv. Rua Bahia, 20, Centro, Jussiape-BA, Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.040/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FREITAS DE JUSSIAPE - ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº 00.722.265/0001-01, com sede na Tv. Rua Bahia, 20, Centro, Jussiape-BA. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 040/2020, assinado em 01 de abril de 2020, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga para a sede da prefeitura, as secretarias e demais órgãos e programas conforme necessidade do município, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2022. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. CONTRATO Nº.001/2021.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. EMPRESA: BRITTO & ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr.Aurélio J. Rocha, nº 87-B, 2º Andar – Centro – Paramirim – Bahia, inscrito no CNPJ nº 21.759.681//0001-46. Objeto: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato em referência. Cumpra-se. Jussiape, 30 de dezembro de 2021. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.001/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jussiape – Bahia. CONTRATADA: BRITTO & ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr.Aurélio J. Rocha, nº 87-B, 2º Andar – Centro – Paramirim – Bahia, inscrito no CNPJ nº 21.759.681//0001-46. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 001/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Jussiape, nos acompanhamentos dos atos públicos municipais, emitindo Pareceres Jurídicos e orientando nas rotinas dos processos internos administrativos, bem como na produção de defesas perante o Poder Judiciário Federal e Estadual, TCM, TCE e TCU, com supedâneo no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. Jussiape, 30 de dezembro de 2022. ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR - PREFEITO

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.

ABERTURA: 19/01/2022, 09:00h.

Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidemspereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2022
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ - BA

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPÉ – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPÉ, iniciando-se no dia 19/01/2022, 09:00h e será conduzida por Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s), registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa (reconhecendo firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

g) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

h) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 001/2022
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 001/2022
Razão Social:
CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.

b) Número do processo e do Pregão;

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

g) Indicação da Marca, quando for o caso;

h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e enumeradas da seguinte forma 1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas). Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Alvará de funcionamento;

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que ofertarem materiais em desacordo com o solicitado neste edital.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os materiais.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, tudo em conformidade com o Art.48, § 3º.

7.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. Art. 65º, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere ao subitem 12.1.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

15.9 -Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do serviço;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.006 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.

Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS..

Código orçamentário: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.014 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental.

2.022 – Desenvolvimento Educ. Básica e Valorização Profissionais Educação – FUNDEB 40%

2.053 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO

Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.030 – Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS

Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

2.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2.042– Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria De Obras

Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Código orçamentário: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.048 - PROMOÇÃO E REALIZ DE EVENTO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS E CIVICO
2.047 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, 06 de janeiro de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

PREGOEIRA

DECRETO N.º 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO PRESENCIAL 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022.**

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 001/2022, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 1.0: PÃO						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão (Tipo Doce)	Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g	30.000	UND		
02	Pão (Tipo Francês)	Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	30.000	UND		
SOMA DO LOTE						

LOTE 2.0: BOLO E DOCES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO DE FESTA, massa pão de ló branco, recheio, creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantili/coco/chocolate	1000	KG		
02	DOCE TIPO BEIJINHO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado.	5000	UND		
03	DOCE TIPO BRIGADEIRO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado	5000	UND		

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 004/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

04	DOCE TIPO CAJUZINHO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado	5000	UND		
SOMA DO LOTE					

LOTE 3.0: SALGADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MINI SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, RISOLI, ESFIRAS, BOLINHO DE QUEIJO), recheados com frango/presunto/mussarela/carne moída no mínimo 25g.	40.000	UND		
SOMA DO LOTE					

LOTE 4.0: BISCOITO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE TAPIOCA TIPO AVOADOR. PACOTE COM 70 G	15.000	PCT		
02	BISCOITO DE TAPIOCA TIPO PALITO. PACOTE COM 70 G	15.000	PCT		
SOMA DO LOTE					

Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 15

Visto da pregoeira 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

01 - OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios (bolos, biscoitos, pães, salgados, doces e afins) destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA..

02 – Disposições Gerais:

2.1- Serão entregues diversos salgados, bolos, doces e afins destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA, de acordo com as especificações constantes no nete Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

03 – Da prestação de serviços e da garantia:

3.1- Entregar as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

04 – – Especificação:

4.1- BOLO DE FESTA:

- Composição da Massa: gema de ovo, clara de ovo em neve, farinha de trigo, açúcar, fermento químico em pó - Massa de pão de ló chocolate, com 2 camadas de recheio de creme russo e ... leite em pó, leite de coco, creme de leite, cobertura: Chantilly e ganache branco. ... Massa de pão de ló branca, com 1 camada de recheio de ameixa, 1 camada de recheio de doce de ... Massa de pão de ló, com recheio de abacaxi e pêssego;

4.2- DOCE TIPO BEIJINHO:

- Composição: leite condensado, manteiga, coco fresco ralado açúcar;

4.3- DOCE TIPO BRIGADEIRO:

- Composição: leite condensado, chocolate ao leite e manteiga;

4.4- DOCE TIPO CAJUZINHO:

- Composição: amendoim torrado sem pele e moído, açúcar, leite condensado, chocolate em pó;

4.5- MINI SALGADOS DIVERSOS:

- MASSA: Caldo frango; manteiga sem sal; sal; farinha de trigo
- RECHEIO: Frango desfiado, presunto, carne moída, mussarela, parmesão, oregano; sal;

4.6 – PÃO:

- PÃO (TIPO DOCE): Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g.

- PÃO (TIPO FRANCÊS): Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g

4.7 – BISCOITO DE TAPIOCA TIPO AVOADOR:

- Composição polvilho/tapioca, leite, água, óleo, ovo e sal

05 – Especificação e descrição dos itens

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 004/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

LOTE 1.0: PÃO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	Pão (Tipo Doce)	Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g	30.000	UND
02	Pão (Tipo Francês)	Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	30.000	UND

LOTE 02: BOLO E DOCES.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	BOLO DE FESTA, massa pão de ló branco, recheio, creme russo/doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantili/coco/chocolate	1000	KG
02	DOCE TIPO BEIJINHO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado.	5000	UND
03	DOCE TIPO BRIGADEIRO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado	5000	UND
04	DOCE TIPO CAJUZHINHO, acondicionado em forminhas de papel nº3 e fundo rendado	5000	UND

LOTE 03: SALGADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	MINI SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, RISOLI, ESFIRAS, BOLINHO DE QUEIJO), recheados com frango/presunto/mussarela/carne moída no mínimo 25g.	40.000	UND

LOTE 4.0: BISCOITO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	BISCOITO DE TAPIOCA TIPO AVOADOR. PACOTE COM 70 G	15.000	PCT
02	BISCOITO DE TAPIOCA TIPO PALITO. PACOTE COM 70 G	15.000	PCT

06 –Local, prazo e condições de entrega.

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 H e das 2:00 às 17:00 Horas, conforme interesse do município mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 21

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, JUSSIAPE - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de diversos salgados, bolos, doces e afins destinados a atender às necessidades deste município de Jussiape-BA, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para a entrega.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta), mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO:.....
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

JUSSIAPE, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Pregão Presencial nº 001/2022 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

ABERTURA: 19/01/2022, 10:00h.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidempereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/01/2022 as 10:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

ÁREA REQUISITANTE: Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (**) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site <https://www.jussiape.ba.gov.br>. A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08h00min, na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.2.1. O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO.

2.2.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

2.2.2.1. Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

2.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

2.2.2.3. Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4. Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

2.2.2.6. Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

2.2.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

2.3.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

2.3.3. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

2.3.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

2.3.5. Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

2.3.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

2.3.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

2.3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

2.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/01/2022

HORA: 10:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

c) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

d) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.

6.4.1.5. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 PROCESSO Nº 002/2022

DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO::.....h

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 PROCESSO Nº 002/2022
DATA DE ABERTURA:/...../.....
HORÁRIO::.....h

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
I – Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII), implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- b) balanço patrimonial e ou demonstrativos contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável junto ao CRC, que provem a situação financeira da pessoa jurídica;

8.2.3. Da Qualificação Técnica

- a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)
- d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.
- e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

8.2.4. – Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.5. Dos Documentos Facultativos

8.2.5.1. Termo de Renúncia

8.2.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8.2.5.2. O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.6 – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

8.3.8 – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.7 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

10.4.10 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual

11.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

11.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

11.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

11.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual

11.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Do reajuste ou correção monetária: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

12.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

12.3 DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

12.4 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

13.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.5.1 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5.2 - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

13.5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

14.2. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

14.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, Jussiape-Ba.

16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

16.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

16.4 A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17 – DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO IX- MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

Jussiape-Ba, 06 de janeiro de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA
PREGOEIRA
DECRETO N.º 02/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
(em papel timbrado da Empresa)

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
	LOTE 01				
01	<p>contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA com atendimento ao desenvolvimento dos Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB), Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS, dentre outros serviços especificados no termo de referência, compreendendo:</p> <p>Assessoramento Técnico na área de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Implantação de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal; Realização de Oficinas e eventos vinculados aos Programas Sociais; Realização de Treinamentos com os profissionais da rede; Assessoramento Técnico na área de Controle Social; Elaboração de Relatórios de Gestão; Regulação da política municipal de assistência social; Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS; Gestão dos serviços socioassistenciais; Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB...); Projetos e benefícios socioassistenciais; Implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Elaboração de Processo de Prestação de Contas, parcial e/ou final; Implantação da Vigilância Socioassistencial; Regularização, fluxograma e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social; Elaboração de Plano Plurianual de Assistência Social e Plano Anual; Orientação para elaboração do Demonstrativo e Plano de Ação no SUASWEB; Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social; Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto aos conselhos. Assessoramento Técnico na área de Gestão; Arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, em conformidade com a Portaria 124/2017 da Secretaria Nacional da Assistência Social.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico da área para assessorar diariamente, os servidores dos municípios.</p>	09	MESES		
	TOTAL - R\$				

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/serviços desta Licitação.
- b) O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço.
- c) A entrega dos materiais será feita sem nenhum ônus de transporte, fretes, seguros ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, para a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 Dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 21

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE E A EMPRESA:

_____.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, tem justo e acordado o seguinte:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (preço por extenso)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 26

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 27

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** _____, Sediada na Rua _____, Nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº _____, por seu representante Legal o Srº _____, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de _____, Em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 28

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 29

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ DECLARA para fins de cumprimento
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Obs.: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços a serem desenvolvidos serão voltados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimento ao desenvolvimento dos Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB), Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS, dentre outros serviços especificados no termo de referência, compreendendo:

- Assessoramento Técnico na área de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Implantação de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- Realização de Oficinas e eventos vinculados aos Programas Sociais;
- Realização de Treinamentos com os profissionais da rede;
- Assessoramento Técnico na área de Controle Social;
- Elaboração de Relatórios de Gestão;
- Regulação da política municipal de assistência social;
- Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS;
- Gestão dos serviços socioassistenciais;
- Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB...);
- Projetos e benefícios socioassistenciais;
- Implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
- Elaboração de Processo de Prestação de Contas, parcial e/ou final;
- Implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Regularização, fluxograma e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Elaboração de Plano Plurianual de Assistência Social e Plano Anual;
- Orientação para elaboração do Demonstrativo e Plano de Ação no SUASWEB;

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 32

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social;
- Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto aos conselhos. Assessoramento Técnico na área de Gestão;
- Arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, em conformidade com a Portaria 124/2017 da Secretaria Nacional da Assistência Social.
- A Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico da área para assessorar diariamente, os servidores dos municípios.

Pregão Presencial nº 002/2022 – FL. 33

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022.

ABERTURA: 19/01/2022, 11:00h.

Objeto: contratação de diversos serviços de pedreiro em geral, com servente, para atender às necessidades do município de Jussiape-BA.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 1

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 006/2022
Folha Nº
Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....) FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidespereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 2

Visto da pregoeira
Suzelene



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

OBJETO: contratação de diversos serviços de pedreiro em geral, com servente, para atender às necessidades do município de Jussiape-BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/01/2022 as 11:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

ÁREA REQUISITANTE: Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site www.jussiape.ba.io.org.br. A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08h30min, na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à contratação de diversos serviços de pedreiro em geral e servente, para atender às necessidades do município de Jussiape-BA.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.2.1. O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

2.2.2.1. Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

2.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

2.2.2.3. Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4. Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

2.2.2.6. Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

2.2.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

2.3.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

2.3.3. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

2.3.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

2.3.5. Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 4

Visto da pregoeira
Sede...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.3.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º. 8.666/93.

2.3.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei n.º. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

2.3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º. 9.648/98.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

2.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/01/2022

HORA: 11:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Pregão Presencial n.º 003/2022 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 6

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

c) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

e) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital, sempre se observando o princípio da competitividade.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO: :11:00h

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO: 11:00h

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IV);

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 8

Visto da pregoeira
Sedeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII), implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob o regime tributário do Simples Nacional deverá apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos.

8.2.3. Da Qualificação Técnica

a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)

d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.

e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

8.2.4. – Declaração de não impedimento legal, conforme o modelo do Anexo, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.5. Dos Documentos Facultativos

8.2.5.1. Termo de Renúncia

8.2.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo.

8.2.5.2. O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 10

Visto da pregoeira
Sedlerama



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.6 – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

8.3.8 – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 11

Visto da pregoeira
Soderuim



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 12

Visto da pregoeira
S. Sodermann



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.7 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

10.4.10 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual

11.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

11.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

11.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

11.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual

11.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Do reajuste ou correção monetária: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

12.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

12.3 DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

12.4 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

13.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Código orçamentário: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.006 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código orçamentário: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.014 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental.

2.022 – Desenvolvimento Educ. Básica e Valorização Profissionais Educação – FUNDEB 40%.

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código orçamentário: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.030 – Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 1.020 – Centro de Referência de Assistência Social

2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2.042 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria De Obras

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.5.1 - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5.2 - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

13.5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

14.2. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

14.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato, até 31/12/20...., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, Jussiape-Ba.

16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

16.4 A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17 – DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ, 06 de janeiro de 2022.

**ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA**

DECRETO N.º 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
(em papel timbrado da Empresa)

PLANILHA ORÇAMENTARIA/MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: contratação de diversos serviços de pedreiro e servente para atender às necessidades do município.

FORNECEDOR:	CNPJ(MF) Nº	ESTADO:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PÇ UNIT R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIÁRIA	2500		
2	SERVIÇOS DE SERVENTE	DIÁRIA	2500		
VALOR DO LOTE R\$					

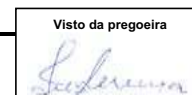
Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE E A EMPRESA: _____.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, tem justo e acordado o seguinte:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de diversos serviços de pedreiro em geral, com servente, para atender às necessidades do município de Jussiape-BA, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **RS** (**preço por extenso**)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 21

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 22

Visto da pregoeira
Soderuim



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
2º _____

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 24

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 26

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** _____, Sediada na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº _____, por seu representante Legal o Srº _____, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de _____, Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 27

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 28

Visto da pregoeira
Sedeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ DECLARA para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Obs.: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 29

Visto da pregoeira
Sedeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº: 006/2022	
Folha Nº _____	_____
Funcionário (a).	

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE-BA, conforme segue abaixo:

1.1 – Itens com valores máximos previstos:

ITEM	Descrição serviços	Quant.	Unid.
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	2500	DIÁRIAS
2	SERVIÇO DE SERVENTE	2500	DIÁRIAS

1.2 - A quantidade está estimada para até 12 meses e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.4 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

1.5 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

1.6 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.7 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.8 - O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

1.9 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

1.10 - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- REPRESENTANTE:
- CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- LOCAL E DATA
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

2. DOS SERVIÇOS.

2.1 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO:

Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

Detalhada: • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2 - SERVENTE

DESCRIÇÃO:

Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. DETALHADA: • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Pregão Presencial nº 003/2022 – FL. 32

Visto da pregoeira

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 065/2018, PREGAO PRESENCIAL 045/2018.

Primeiro termo aditivo que a **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de Jussiape – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.562.589/0001-75, com endereço na Rua Lauro de Freitas, 65, Bairro Santa Luzia, Guanambi – BA, representada pelo(s) Sr^a. Mariana Amaral Almeida, inscrita no RG Sob o Nº 1128634341 – SSP/BA e no CPF Sob o Nº 040.097.255-75**, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. – DO OBJETO

1.1 – O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Nº 065/2018, PREGAO PRESENCIAL 045/2018, assinado em 01 de novembro de 2018, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e acompanhamento dos profissionais de saúde para manuseio do prontuário eletrônico do cidadão – PEC (in loco e remotamente) nas Unidades Básicas de Saúde da Família; implantação do prontuário eletrônico do cidadão – PEC sendo o software do Ministério Da Saúde – E-SUS-AB e E-SUS AB território. Suporte especializado para atendimento aos usuários. Disponibilização dos equipamentos como: servidor de dados, equipamentos de informática, tablets e impressora em regime comodatário para otimização da captação dos dados, no âmbito municipal, para atender as demandas do município de Jussiape-BA,, com supedâneo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 065/2018, terá vigência até 01 de novembro de 2022, nos termos deste Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

4. – DA PUBLICAÇÃO

4.1. – O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município – DOM –, para sua eficácia.

4.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

JUSSIAPE – BA, 01 de novembro de 2021.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeitura Municipal de Jussiape
CONTRATANTE

Mariana Amaral Almeida
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____